



Prefeitura do Município de Caieiras

Av. Professor Carvalho Pinto, 207

Fone: 431.2227

Caieiras

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
11 AGO 1981

0471

AS COMISSÕES DE:

Justiça, finanças e redação
P. S. em 11 Agosto 1981

PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

MENSAGEM Nº

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S. S. 25/10/1981

PRESIDENTE

1325

A proposição que venho submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, tem como escopo autorizar o Executivo Municipal a celebrar convênio com a CONESP, visando a construção de Zeladorias nas Escolas de Primeiro Grau do Município, especialmente nas E.E.P.G. Dr. Olindo - Dártora e E.E.P.G. Prof. Joaquim Osório de Azevedo, pois com isso evitará a invasão de elementos estranhos, que poderão depredar ou danificar esses estabelecimentos de ensino.

Esclareço ainda que para celebração do referido convênio, a CONESP exige a apresentação da autorização legislativa, com a maior brevidade possível.

Quanto a revogação da Lei nº 1398/81, esta se tornou inexecutível por força das emendas apresentadas por essa Casa de Leis, prejudicando assim a assinatura do convênio, pois a redação da Lei supra citada era contrária às normas estabelecidas pela CONESP.

Nesta conformidade, espero que a proposição receba a aprovação de Vossas Excelências, nos termos do artigo 26, § 1º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, fixando o prazo de 40 (quarenta) dias para apreciação da matéria.

ENGº. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

S/S. em

Justiça, Finanças e Redação
11 Agosto 1981

RECEBIDO

EM

11 AGO 1981

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1526/81

0466

(11 DE AGOSTO DE 1.981)

Dispõe: Autoriza a celebração de Convênio
com a CONESP e revoga a Lei nº
1398-81.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar
convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Pau-
lo, visando a construção de Zeladoria nas Escolas E.E.P.G. Dr. Olindo
Dártora, E.E.P.G. Prof. Joaquim Osório de Azevedo e demais Escolas de
Primeiro Grau do Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autori-
zada a abertura de um crédito suplementar no valor de até 200 (duzentos-)
salários referência.

ARTIGO 3º - Fica revogada em todos os seus expressos termos a
Lei nº 1398, de 09 de junho de 1.981.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de agosto de 1.981.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 25/08 1/1981

PRESIDENTE

GINO DARTORA
ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

0467

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1526/81

Através do ofício nº 466/81, de 11 ' de agosto de 1981, foi enviado a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1325, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autorização para celebração ' de convênio com a Conesp e revoga a Lei nº 1398/81.

Para uma análise sob os aspectos jurídico, legal e constitucional, após a deliberação pelo Plenário foi enviado a estas Comissões.

Após estudos procedidos sobre o mesmo, verificou-se que não há empecilhos de ordem legal ou constitucional que possam obstar sua apreciação.

Dessa forma, o nosso parecer é favorável à aprovação do projeto de lei supracitado, pelas razões acima citadas.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

Caieiras, 25 de agosto de 1981 S. 25 / 08 / 1981

-(CARLOS GOMES)-

Vereador

PRESIDENTE

Em reunião realizada nesta data, as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, por unanimidade de seus membros, resolveram aprovar o parecer do digno relator, Vereador Carlos Gomes, ao Projeto de Lei nº 1526/81.

-(CARLOS GOMES)-

Presidente

-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-

Membro

-(RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA)-

Membro

-(MÁRIO DELLA TORRE)-

Membro

0487

100-100000

ATLAS DE LA UNIÓN

MANEJO DE COMERCIO Y ASESORIA FINANCIERA Y ORCA-

MANEJO DE COMERCIO Y ASESORIA FINANCIERA

El presente trabajo tiene como finalidad proporcionar a los interesados en el comercio exterior, una guía práctica y sencilla para el manejo de los negocios internacionales. En él se abordan los aspectos más importantes de la actividad comercial internacional, desde la selección de los socios comerciales hasta la gestión de los pagos y créditos.

Este manual está dividido en tres partes principales: la primera trata sobre la selección de los socios comerciales, la segunda sobre la gestión de los pagos y créditos, y la tercera sobre la gestión de los riesgos.

En la primera parte se aborda la selección de los socios comerciales, un aspecto fundamental para el éxito de cualquier negocio internacional. Se discuten los criterios de selección, los métodos de investigación y los aspectos legales y fiscales que deben considerarse.

En la segunda parte se trata la gestión de los pagos y créditos, otro aspecto crucial para el comercio internacional. Se explican los diferentes métodos de pago, los riesgos asociados y las medidas para mitigarlos.

En la tercera parte se aborda la gestión de los riesgos, un aspecto que no debe ser ignorado en el comercio internacional.

UNION

MANEJO DE COMERCIO Y ASESORIA FINANCIERA

100-100000

El presente trabajo tiene como finalidad proporcionar a los interesados en el comercio exterior, una guía práctica y sencilla para el manejo de los negocios internacionales. En él se abordan los aspectos más importantes de la actividad comercial internacional, desde la selección de los socios comerciales hasta la gestión de los pagos y créditos.

MANEJO DE COMERCIO Y ASESORIA FINANCIERA

MANEJO DE COMERCIO Y ASESORIA FINANCIERA

MANEJO DE COMERCIO Y ASESORIA FINANCIERA

MANEJO DE COMERCIO Y ASESORIA FINANCIERA

MANEJO DE COMERCIO Y ASESORIA FINANCIERA



Câmara Municipal de Caieiras

0468

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA AO PROJETO DE LEI

Nº 1526/81.

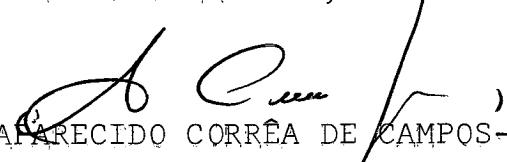
APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 25 / 08 / 1981

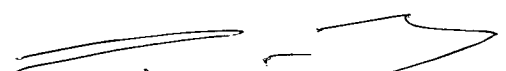
PRESIDENTE

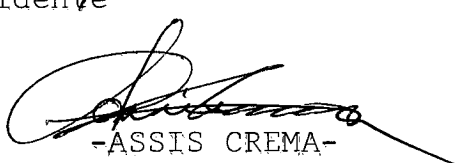
Através do Ofício nº 466-81, de 11 de Agosto de 1981, foi enviado a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1325, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Conesp e revoga a Lei nº 1398-81.

Após estudos procedidos sobre o mesmo, verificou-se que não há empecilhos de ordem legal ou constitucional/ que possam obstar a sua apreciação pelo Plenário, sendo esta Comissão favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de Agosto de 1981.


-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-
Presidente


-JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES-
Membro


-ASSIS CREMA-
Membro



Câmara Municipal de Caieiras

0469

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1526/81

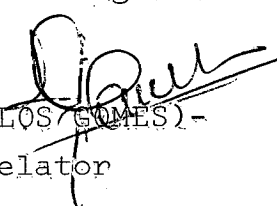
Através do ofício nº 466/81, de 11 de agosto de 1981, foi enviado a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1325, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autorização para celebração de convênio com a Conesp e revoga a Lei nº 1398/81.

Para uma análise sob os aspectos jurídico, legal e constitucional, após a deliberação pelo Plenário foi enviado a estas Comissões.

Após estudos procedidos sobre o mesmo, verificou-se que não há empecilhos de ordem legal ou constitucional que possam obstar sua apreciação.

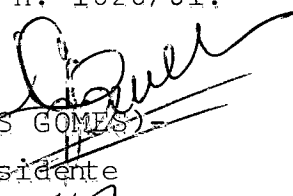
Dessa forma, o nosso parecer é favorável à aprovação do projeto de lei supracitado, pelas razões acima citadas.

Caieiras, 25 de agosto de 1981.


- (CARLOS GOMES) -
Relator

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 25 / 08 11981
PRESIDENTE

Em reunião realizada nesta data, as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, por unanimidade de seus membros, resolveram aprovar o parecer do digno relator, Vereador Carlos Gomes, ao Projeto de Lei nº 1526/81.


- (CARLOS GOMES) -
Presidente


- (BENEDICTO LOPES DE CAMPOS) -
Membro


- (RUTH DE CARVALHO D'ARTORA) -
Membro


- (MÁRIO DELLA TORRE) -
Membro



Prefeitura do Município de Caieiras

Av. Professor Carvalho Pinto, 207

Fone: 431-2227

Caieiras

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
11 AGO 1981
047081

Ofício nº 466-81

Em 11 de Agosto de 1.981.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 25 / 08 / 1981

PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

AS COMISSÕES DE:

Justiça, Finanças e Educação
S. S. em 11 / 08 / 1981

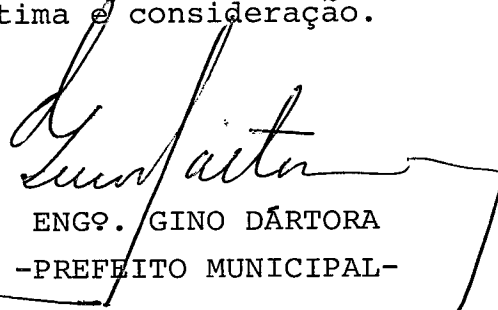
PRESIDENTE

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1325 - Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP e revoga a Lei nº 1398-81.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria - acima especificada apreciada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº. GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente à Câmara Municipal de

CAIEIRAS